



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 16/04/2018

HORÁRIO: 08:30horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG PARA CONTROLE, AJUSTES E ATUALIZAÇÕES DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARCOS / MG**, menor preço global, acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda:

Dotação exercício 2018:

Serviços P.Jurídica : 02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39(2231/2232).

2.1. O preço máximo admitido é de R\$744.913,33 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos).

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País;

3.1.2. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.



3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IV – DO LOCAL , PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. As atividades estão disponibilizadas no termo de referencia.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução n.º 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração, CNPJ(CNAE correspondente/ pertinente ao objeto da licitação e/ou ao item a que se propõe concorrer), acompanhados de documentos de identidade com foto e cartão do CPF (o CPF poderá estar incluso no documento de identidade).

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar contrato social ou ultima alteração, CNPJ(CNAE correspondente/ pertinente ao objeto da licitação e/ou ao item a que se propõe concorrer), procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade com foto e cartão do CPF (o CPF poderá estar incluso no documento de identidade), dos sócios e representantes.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1.5. O contrato social e alterações e o CNPJ devem constar o CNAE correspondente/ pertinente ao objeto da licitação e/ou ao item a que se propõe concorrer. Sob pena de desclassificação.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço global**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.2.8. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.2.9. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.



SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento/serviço seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

12.1 O funcionário designado do setor fará o acompanhamento e conferência do serviço.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação abaixo discriminada, **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, e ainda a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, com a identificação deste certame bem como da proponente.



**ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002(O contrato social e alterações,devem constar o CNAE correspondente/ pertinente ao objeto da licitação e/ou ao item a que se propõe concorrer.

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (o CNPJ deve constar o CNAE correspondente/ pertinente ao objeto da licitação e/ou ao item a que se propõe concorrer.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido pelo SIARE) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a



Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

13.1 – Além da documentação acima descrita os interessados deverão apresentar, **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –**

13.1.1-Alvará de localização.

13.1.2.-Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, ou com visto do mesmo se emitida em outro Estado, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA, de seus responsáveis técnicos. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constarem no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade.

13.1.3.comprovação da capacidade técnica operacional através de Atestado ou certidão de execução, pela instituição proponente, de pelo menos uma experiência de prestação de serviço condizente com o objeto da licitação emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Deverão conter no documento as seguintes informações:

1. Nome do Contratado e do Contratante;
2. Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
3. Localização do serviço;
4. Serviços executados;
5. Período de execução dos trabalhos.

13.1.4. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

13.4. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.4.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.4.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.4.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital.

13.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.7. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.8.Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.12. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.13. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.14. Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.15. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.



15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora global**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

16.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a documentação dos profissionais que prestarão o serviço, com seus registros em Conselhos respectivos, e vigor e vínculo com a empresa licitante, podendo o vínculo ser comprovado: no contrato social, com carteira assinada, ou contrato de prestação de serviço.

16.6. A fiscalização será feita pelo controle interno.

SEÇÃO XVII– DAS SANÇÕES

17. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

17.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. Para condutas descritas no item 19 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

17.2. Para os fins do item 19, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

17.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.2.2. Multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

17.2.3. As ocorrências descritas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

17.2.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XVIII- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet. No pedido deverá constar endereços eletrônicos para disponibilização dos esclarecimentos.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF. No pedido de impugnação deverá constar endereços eletrônicos para disponibilização do resultado da impugnação.

18.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

19.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.



19.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e entrega de relatório junto ao órgão ambiental, e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

20.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

20.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

20.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

20.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

21.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXII – DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de

Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 27 março de 2018.

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REQUISITÓRIO

DA: Secretaria Municipal de Fazenda

PARA: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ENCAMINHAMENTO: PREGOEIRA OU PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO E
IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS -
SIG PARA CONTROLE, AJUSTES E ATUALIZAÇÕES DAS
INFORMAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ARCOS / MG.**

JUSTIFICATIVA:

Serviço necessário para controle, ajustes e atualizações da informações referentes ao cadastro imobiliário do município de Arcos.

Arcos, 15 de fevereiro de 2018.

SECRETÁRIO DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DA: Secretaria Municipal de Fazenda

PARA: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO: PREGOEIRA OU PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG PARA CONTROLE, AJUSTES E ATUALIZAÇÕES DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARCOS / MG.

Para a implantação do SIG – Sistema de Informação Geográfica, objeto deste edital, a empresa contratada deverá gerar a Base Cartográfica Digital através de Aerofotogrametria conforme as seguintes especificações:

1 - AEROFOTOGRAMETRIA:

Elaboração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada através de Aerofotogrametria na escala 1:1000 e geração de Ortofotos na escala 1:1000 para aproximadamente 60 km² compreendendo a área urbana com resolução de pixel ou GSD de 12 cm (GSD “Ground Sample Distance” por definição, é o tamanho do menor elemento da imagem pixel - no terreno) do Município de Arcos / MG. A geração das ortofotos deverá ser feita considerando o Modelo Digital do Terreno (MDT) de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nas imagens resultantes;

Geração dos Modelos Digitais de Superfície (MDS) e de Terreno (MDT) criados por meio da sobreposição entre as imagens aéreas; disposição de arquivos digitais de curvas de nível com equidistância de 1 metro e curvas mestras com equidistância de 5 metros para aproximadamente 60 km² compreendendo a área urbana com resolução de pixel 12 cm do Município de Arcos / MG;

Pós-processamento para geração de Ortofotos e Ortomosaico Digitais dispostos em recortes com dimensões de 1 km² para a área urbana no parágrafo anterior.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA COBERTURA AÉREA:

Aerolevantamento com sobreposição longitudinal (entre imagens) de 60% e sobreposição lateral (entre faixas) de 40%; processo realizado com câmera métrica, sistema inercial (IMU) e receptor de dupla frequência GNSS embarcado na aeronave na tomada das imagens para melhoria da precisão;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Precisão do sistema para planimetria de até 3,0 x GSD; para a altimetria até 4,0 x GSD atendendo ao PEC classe A (Padrão de Exatidão Cartográfica);

Deverão ser realizado Balanceamento e Correção Radiométrica na geração de Ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de vôo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu;

O sistema deverá ser composto por câmera métrica digital, receptor de dupla frequência GNSS, Sistema Inercial, Berço giro-estabilizado ou de correção de Azimuth e componentes de processamento, gerenciamento e armazenamento de dados, todos embarcados na aeronave;

Resolução radiométrica das imagens originais: 12 bits (4095 tons de cinza);

Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponibilizados deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

A aeronave para voo deverá:

Ser homologada para a tomada de fotografias aérea métricas, junto ao Ministério da Defesa (Decreto Lei nº 243/67 e Decreto nº 89.817/84);

possuir piloto automático;

possuir sistema GPS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo;

estar equipada com o planejamento do vôo em meio digital;

possuir sistema GPS/GNSS de dupla frequência para vôo apoiado integrado a câmera aerofotogramétrica para registro do evento no momento da tomada da imagem;

possuir sistema inercial (INS/IMU) e GPS/GNSS integrado à câmera e aeronave para registros dos dados de atitude da câmera e aeronave;

possuir instalações de antena GPS/GNSS e INS/IMU integrados a câmera;

possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do vôo;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

estar equipada com sistema de gerenciamento de voo (FMS) e apresentar plano de voo, dados e informações das estações de base GPS/GNSS de dupla frequência L1 e L2, utilizados na cobertura aérea.

2- SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA:

2.1 REQUISITOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA:

- 2.1.1 O Sistema de Informação Geográfica Municipal deverá ser composto por um ou mais aplicativos que serão executados em rede, na condição de cliente do servidor de Banco de Dados do Cadastro Imobiliário e Mobiliário;
- 2.1.2 Os aplicativos poderão ser utilizados em modo concorrente e possuirão funções para manutenção das tabelas constituintes do Banco de Dados do Cadastro Imobiliário Geográfico, para consulta gráfica ou por atributos, e para visualização integrada de mapas, imagens, e dados alfanuméricos;
- 2.1.3 As pesquisas/buscas deverão permitir a localização do(s) imóvel(is) ou assuntos por diversos caminhos: identificação conforme projeto do loteamento, número de registro municipal do imóvel, quadra/lote, endereço oficial, proprietário, temas;
- 2.1.4 Os elementos gráficos básicos relacionados com a base cartográfica e com o banco de dados da Prefeitura Municipal de Arcos / MG serão as quadras, os lotes e as edificações;
- 2.1.5 O Sistema deverá ser concebido e desenvolvido prevendo futuramente a integração com outros sistemas e cadastros da Prefeitura, a partir da base de Quadra/Lote;
- 2.1.6 O Sistema deverá associar/integrar todos os dados alfa-numéricos à base cartográfica digital georeferenciada;
- 2.1.7 O Sistema deverá conter ferramentas de pesquisas para geração de mapas temáticos, relatórios e gráficos por área ou segmento de interesse e atributos;

2.2 DEVERÁ, TAMBÉM:

- 2.2.1 Ser um Sistema aberto que possibilite o desenvolvimento de novas ferramentas para adequação às necessidades municipais específicas;
- 2.2.2 Ser Sistema multiusuário, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor;
- 2.2.3 Armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados;
- 2.2.4 Possibilitar integrar-se com outros bancos de dados da Prefeitura Municipal de Arcos / MG, considerando que a Prefeitura disponibilizará as informações;
- 2.2.5 Estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de Arcos / MG **(limitado em 8 licenças Total (Consultas e Edições) e 20 licenças (Consultas))**;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 2.2.6 Estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal de Arcos / MG implantar em novas estações da rede local;
- 2.2.7 Disponibilizar login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas;
- 2.2.8 Exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificação;
- 2.2.9 Realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos; e quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados;
- 2.2.10 Dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado;
- 2.2.11 Permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde seja possível delimitar áreas de interesse e que todos os centróides (ou outro) de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados;
- 2.2.12 Realizar cálculos de distância entre dois pontos distintos e de áreas quadradas, através de elementos selecionados na tela do computador;
- 2.2.13 Permitir, após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web);
- 2.2.14 Associar imagens e documentos para cada imóvel, vinculados às fichas digitais, e permitir que o usuário realize inserção, controle, pesquisa e abertura dos documentos e imagens associadas ao imóvel;
- 2.2.15 O sistema proposto deverá estar INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos (que no caso deverá ser interligado em tempo real com o Sistema Municipal (IPTU) vigente), de forma transparente ao usuário;
- 2.2.16 As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado;
- 2.2.17 O sistema deverá permitir o gerenciamento de objetos associados a um determinado imóvel vinculado à ficha digital. Entende-se por objetos associados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens escaneadas, arquivos de CAD, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual;

2.2.18 Funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas;

2.1.19 Permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP, AVI e outros formatos, vetoriais - DWG, DXF, MID/MIF, SHP;

2.2.20 Armazenar todas as imagens geradas da aerofotogrametria no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens);

2.2.21 Permitir a leitura da altimetria pelo SIG, ou seja: apresentar as coordenadas X, Y e Z em qualquer ponto determinado;

2.2.22 O sistema deverá realizar cadastro dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados às entidades gráficas:

- a) Setores;
- b) Bairros;
- c) Logradouros e Trechos de logradouros;
- d) Quadras, Glebas, terrenos e Lotes;
- e) Edificações;
- f) Edificações de destaque (piscinas, quadras esportivas e afins);
- g) Obras de artes;
- h) Hidrografias;
- i) Ferrovias;
- j) Áreas Institucionais;
- k) Áreas Verdes;

Entende-se pelo termo "Cadastro" a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, poderão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura Municipal de Arcos / MG. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade da Prefeitura de Arcos / MG, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade.

2.2.23 O sistema deverá realizar a geração de mapas temáticos através dos atributos dos imóveis e de elementos gráficos mencionados no item anterior;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.2.24 O sistema deverá implementar ferramentas que permitam desenvolver pesquisas por tema, segmento, elemento, assunto, atributos e por áreas de interesse, com legendas, possibilitando a identificação de elementos, a extração de mapas, relatórios e gráficos e a inserção de outros dados;

2.2.25 O sistema deverá permitir a identificação de edificações residenciais e não-residenciais - estas por segmento de atividade: comércio, serviço, indústria (Mobiliário);

2.2.26 Os dados, depois de consolidados, deverão ser integrados de forma a constituir as três (03) estruturas (Espacial, Alfanumérica e Imagem) que comporão a base de dados do Sistema de Informações Geográficas - SIG a ser implementado;

OBS: A Prefeitura irá disponibilizar todas as informações contidas no banco de dados referentes ao cadastro imobiliário e mobiliário interno para confronto com as informações identificadas no mapeamento.

2.30 sistema deverá permitir:

2.3.1 A exportação somente dos elementos selecionados para arquivos do tipo DXF e SHP;

2.3.2 A leitura de coordenadas X, Y e Z em qualquer ponto da nova Base Cartográfica;

2.3.3 Localizar, capturar e proceder à conversão de coordenadas;

2.3.4 A quantificação de placas com os nomes de ruas conforme eixos de logradouros selecionados;

2.3.5 A localização de elementos usando filtros de pesquisas;

2.3.6 A emissão de notificadoros com imagens associadas;

2.3.7 O sistema deverá ter um “help” (em português) explicando todas as suas funcionalidades de forma didática, com exemplos de telas capturadas de situações reais;

2.3.8 Os centroides (ou outros) deverão permitir a visualização dos seus atributos conforme definição do usuário.

3- FOTOS E FILMES FRONTAIS DOS IMÓVEIS (EDIFICAÇÕES):

3.1 As fotos filmes frontais das edificações deverão ser geradas através de veículo móvel preparado exclusivamente para esta finalidade sendo este



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

mobilizado com câmeras georeferenciadas de forma a adquirir estas imagens para, após edições especiais, serem anexadas ao SIG. Estes deverão ser gerados de forma a possibilitar, quando possível, vistas **ortogonais** e **oblíquas** dos imóveis dos dois lados os arruamentos. Para confecção destes filmes e fotos não deverá ser previsto nenhum contato com moradores, ou seja, estes deverão ser gerados pela vista frontal dos arruamentos e em caso de muros altos o que for possível visualizar externamente. A empresa vencedora deverá estar preparada e capacitada para produzir fotos e filmes frontais que forneçam informações tais como:

- a) Edificações em construção;
- b) Classificação dos imóveis quanto ao padrão de construção;
- c) Classificação mobiliária dos imóveis como residência, comércio, indústria;
- d) Divisas com vizinhanças (quando possível);
- e) Presença ou não de guias e calçadas;
- f) Tipo de pavimentação;
- g) Tipo de construção (térrea, sobrado, sub-solo, edifícios).

3.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS FOTOS FRONTAIS:

1. Dimensões 1024 (largura) x 768 (altura) pixels – resolução digital corresponde a imagens de um mega (1 Mb);
2. Resoluções horizontais e verticais 96 dpi.

3.3 SOFTWARE CLASSIFICADOR DAS FOTOS FRONTAIS:

Deverão ser fornecidos os arquivos das fotos e vídeos bem como um software classificador das fotos frontais visando futuras atualizações pela prefeitura com as seguintes características:

3.3.1 REQUISITOS DO SOFTWARE CLASSIFICADOR DAS FOTOS FRONTAIS:

- 3.3.1.1 Apresentar uma área de visualização da imagem;
- 3.3.1.2 Conter uma caixa de diálogo para localizar as imagens nas pastas armazenadas;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.3.1.3 Permitir a personalização da classificação conforme utilização definida pela prefeitura como, por exemplo, a classificação mobiliária;
- 3.3.1.4 Conter funções para permitir a manipulação das informações de áudio das fotos frontais;
- 3.3.1.5 Os dados tabulados deverão ser exportados para um arquivo do tipo txt ou diretamente na tabela do banco de dados;
- 3.3.1.6 A tabulação das informações nos quesitos avaliados deverá ser em sistema de escolha simples, isto é, sem necessidade de digitar textos.

4 VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL

- 4.1 Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da Área Urbana da cidade de Arcos / MG a partir de todos os elementos gráficos citados a seguir pertencentes às áreas urbanas da aerofotogrametria, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Arcos / MG, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das ortofotos, e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG). Todo desenho vetorial no SIG terá informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.
- 4.2 Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias divisa de bairros, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de Arcos / MG.
- 4.3 O trabalho de vetorização deverá ser executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados.

5 – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

COBERTURA AÉREA:

Uma coleção de Ortofotos digitais RGB em formato GEOTIFF gravadas em DVD das áreas urbanas (60 km²) com GSD de 12 cm e compatível com escala de mapeamento de 1:1000;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Um arquivo vetorial digital em formato (*.DWG) gravado em DVD contendo as curvas de nível extraídas do Modelo Digital de Terreno (MDT) com equidistância de 1 metro e curvas mestras com equidistância de 5 metros, relacionadas à área urbana e extraídas do Modelo Digital de Superfície (MDS) relacionadas as áreas rurais, com GSD de 12 cm e compatível com a escala de mapeamento de 1:1000;

OBS: Os produtos entregues deverão estar em conformidade com o

ARTIGO 13, parágrafo único, item III do DECRETO nº 2278 de 17 de Julho de 1997.

VETORIZAÇÃO:

CD Room com a Base Cartográfica Digital Georreferenciada em arquivo tipo DWG com todos os elementos vetorizados conforme item 4 com edição e adição das convenções dos elementos e da malha de coordenadas UTM.

SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA:

SIG – Sistema de Informações Geográficas, limitado em **(limitado em 8 licenças Total (Consultas e Edições) e 20 licenças (Consultas))** na Prefeitura Municipal de Arcos / MG para instalação junto aos computadores indicados e instalados em rede, integrado através de “janelas de transferência” com o atual sistema de gestão tributária da Prefeitura;

TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG:

Treinamento no SIG para um número limitado de 20 servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Arcos / MG nas dependências da contratante, em um total de 40 horas com apostilas e certificados gerados pela Contratada.

FOTOS E FILMES FRONTAIS DAS EDIFICAÇÕES E O SOFTWARE CLASSIFICADOR DE FOTOS:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CD ROOM com as fotos e filmes das edificações separados por arruamentos e anexados ao SIG e o software que possibilita a classificação das fotos frontais conforme especificações entre a Prefeitura Municipal de Arcos / MG e a empresa contratada.

SUPORTE TÉCNICO:

Deverá ser fornecido um ano de suporte técnico, após a instalação do Sistema de Informações Geográficas SIG, através de Telefone, Fax, Skype ou qualquer outro meio de comunicação a distância caso de dúvidas referentes as suas aplicações.

Arcos, 15 de Fevereiro de 2018.

SECRETÁRIO DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº
_____ bairro _____, interessada em participar do Processo
Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas
da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente
processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº
_____ bairro _____, interessada em participar do Processo
Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua)
representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo:
_____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para
representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório
supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais,
manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e
renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos
inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

Formulamos Proposta Comercial para (**descrever conforme o objeto do Edital**), sendo:

Item	Qtde	Unid.	Discriminação do material	Valor unitário	Valor Global
1	1	Serv	Geração de Ortofotos por meio de Aerolevanteamento Fotogramétrico Digital compatível com restituição na escala 1:1000 para 50 km ² compreendendo a <i>área urbana</i> de ARCOS (resolução de pixel 10 cm) (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
2	1	Serv	Geração de Ortofotos por meio de Aerolevanteamento Fotogramétrico Digital compatível com restituição na escala 1:3000 para 530 km ² compreendendo a <i>área de todo o município</i> de ARCOS mais as divisas com os municípios vizinhos (resolução de pixel 35 cm) (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
3	1	Serv	Elaboração da Base Cartográfica Digital (restituição / vetorização) em arquivos tipo CAD, através das Ortofotos escala 1:1000, para 50 km ² compreendendo a área urbana do Município de ARCOS. A quantidade estimada é de 24.000 inscrições imobiliárias e 8.000 lotes não edificados. Na Base Cartográfica da área urbana serão vetorizados os desmembramentos e unificações		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			dos lotes com a documentação necessária para esta atividade fornecida pela Prefeitura (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
4	1	Serv	Elaboração da Base Cartográfica Digital (vetorização) em arquivos tipo CAD, através das Ortofotos escala 1:3000, para 530 km ² compreendendo a área rural do Município de ARCOS (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
5	1	Serv	Desenvolvimento e implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) com a migração da base de dados existente na Prefeitura, informações espaciais oriundas da Base Cartográfica Digital atualizada e as imagens aéreas ortorretificadas. Deverão ser consideradas até 10 licenças em computadores instalados na prefeitura de ARCOS/MG. (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
6	1	Serv	Mapeamento Terrestre Multidirecional 360 Graus (aquisição de vídeos e fotos frontais das fachadas dos imóveis da área urbana) do município de ARCOS. Estas fotos e vídeos deverão ser entregues anexadas ao SIG. Estão previstas cerca de 24.000 fotos de fachada considerando uma ou duas fotos para cada imóvel edificado dependendo o caso (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
7	1	Serv	Planta Genérica de Valores – PGV com a assessoria na Elaboração / Atualização do Código Tributário Municipal nos quesitos IPTU e PVG para 24.000 inscrições imobiliárias.		
8	1	Serv	Treinamento no SIG - Sistemas de Informação Geográfica (Deverá ser fornecido um treinamento do SIG atualizado)		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			para até 8 pessoas com a carga horária de 40 horas com emissão de certificados)		
--	--	--	---	--	--

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. **Prazo de validade da proposta:** _____

1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.4. Conta Bancária:

1.5. Email e telefones:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____ / ____
Pregão Presencial _____ / _____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº
_____ bairro _____, interessada em participar do Processo
Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas
da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar
a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial _____/_____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº
_____ bairro _____, interessada em participar do Processo
Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua)
representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo:
_____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº CONTRATO Nº /2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, centro, em _____/MG, representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. o presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas - SIG para controle, ajustes e atualizações das informações referentes ao cadastro imobiliário do município de arcos / mg, de acordo com o termo de referência.

Item	Qtde	Unid.	Discriminação do material	Valor unitário	Valor Global
1	1	Serv	Geração de Ortofotos por meio de Aerolevantamento Fotogramétrico Digital compatível com restituição na escala 1:1000 para 50 km ² compreendendo a área urbana de ARCOS (resolução de pixel 10 cm) (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
2	1	Serv	Geração de Ortofotos por meio de Aerolevantamento Fotogramétrico Digital compatível com restituição na escala 1:3000 para 530 km ² compreendendo a área de todo o município de ARCOS mais as divisas com os		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			municípios vizinhos (resolução de pixel 35 cm) (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
3	1	Serv	Elaboração da Base Cartográfica Digital (restituição / vetorização) em arquivos tipo CAD, através das Ortofotos escala 1:1000, para 50 km ² compreendendo a área urbana do Município de ARCOS. A quantidade estimada é de 24.000 inscrições imobiliárias e 8.000 lotes não edificadas. Na Base Cartográfica da área urbana serão vetorizados os desmembramentos e unificações dos lotes com a documentação necessária para esta atividade fornecida pela Prefeitura (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
4	1	Serv	Elaboração da Base Cartográfica Digital (vetorização) em arquivos tipo CAD, através das Ortofotos escala 1:3000, para 530 km ² compreendendo a área rural do Município de ARCOS (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
5	1	Serv	Desenvolvimento e implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) com a migração da base de dados existente na Prefeitura, informações espaciais oriundas da Base Cartográfica Digital atualizada e as imagens aéreas ortorretificadas. Deverão ser consideradas até 10 licenças em computadores instalados na prefeitura de ARCOS/MG. (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
6	1	Serv	Mapeamento Terrestre Multidirecional 360 Graus(aquisição de vídeos e fotos frontais das fachadas dos imóveis da área urbana) do município de ARCOS. Estas fotos e vídeos deverão ser entregues anexadas ao SIG. Estão previstas		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			cerca de 24.000 fotos de fachada considerando uma ou duas fotos para cada imóvel edificado dependendo o caso (produtos a serem entregues conforme termo requisitorio)		
7	1	Serv	Planta Genérica de Valores – PGV com a assessoria na Elaboração / Atualização do Código Tributário Municipal nos quesitos IPTU e PVG para 24.000 inscrições imobiliárias.		
8	1	Serv	Treinamento no SIG - Sistemas de Informação Geográfica (Deverá ser fornecido um treinamento do SIG atualizado para até 8 pessoas com a carga horária de 40 horas com emissão de certificados)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência.
2. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.
3. O serviço será analisado pelo órgão receptor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.
4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.
5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contado da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

2.6. obedecer às obrigações contidas no edital e seus anexos.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a ordem de serviço;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de compras como responsável pelo pedido, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.

2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo controle interno, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30(trinta) dias úteis, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. apresentação de documentação falsa;

1.2. retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar na execução do contrato;

1.4. fraudar na execução do contrato;

1.5. comportamento inidôneo;

1.6. declaração falsa;

1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

3.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

3.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

3.3. as ocorrências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

3.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecu-

-ção total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de 2018.

Denílson Francisco Teixeira – Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: